ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 564 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.984.

" Autoriza a doação de bens móveis e Imóveis pertencentes à Escola de 1º Grau "Filogôni o Luiz da Silva", no povoado de Auriverde, Município de Crixás, ao Estado de Goiás".

A Câmara Municipal de Crixás, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a doação das instalações móveis e dos bens imóveis - pertencentes à Escola Municipal de 1º Grau "Filogônio Luiz da Silva", situada no povoado de Auriverde, Município de Crixás, ao Estado de Goiás, de conformidade com o disposto no art. - 1.165 e seguintes do Cód. Civil Brasileiro, Decreto-Lei nº - 200/67, devendo o Registro ser transferido nos moldes da Lei 6.015, de 31/12/1973.

Art. 2º - O Estado de Goiás, através da Secretaria da Educação e Cultura, quando de sua encampação, fica obrigado a proceder o funcionamento da 1ª a 8ª Série do 1º Grau, ficando responsável pelas despesas oriundas do corpo docente e materiais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Crixás, Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 1.984.

João Marega
PRESIDENTE